



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CMUR

LEI MUNICIPAL Nº 4.849

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº.	FLS	
4.849	015	X

Antecipa, no exercício de 2012, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica antecipada, excepcionalmente, no exercício de 2012, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal do Município de Volta Redonda para o dia 01/janeiro/2012.

Artigo 2º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores de Vencimento e Salário, praticados em janeiro de 2012, tendo seus reflexos sobre os proventos e pensões, a todos os servidores públicos municipais.

Artigo 3º - A “Cesta Básica” instituída através da Lei Municipal nº 2.547/1990 e suas alterações, passará a ter seu valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Artigo 4º - Ficam extintos os 17 (dezesete) cargos de Assistente I, símbolo DAS 6A, os 37 (trinta e sete) de Assistente II, símbolo DAS 6B e os 24 (vinte e quatro) de Assistente III, símbolo DAS 6C, criado pela Lei Municipal 2.868/93 e suas alterações.

Artigo 5º - Ficam criados 78 (setenta e oito) cargos de Assessor, símbolo DAS 8.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento ajustes que se fizerem necessários a implementação do disposto nesta Lei, respeitando-se os elementos e funções.

Artigo 7º - Os efeitos desta Lei alcançará no que couber à Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista.

Artigo 8 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2011.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/11  
Autor: Prefeito Municipal

